


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.087006/2018-17

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 029/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 65.494.742/0001-66**, sediada na Rua José do Patrocínio, nº 220, Aclimação, CEP 04.108-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Linhares, portadora da Carteira de Identidade nº 8.155.565-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 033.291.978-11, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.087006/2018-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019, decorrente do **Pregão nº 132/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **25/10/2021** até **25/10/2022**, **sem reajuste de preços**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor global estimado** da contratação é de **R\$ 130.639,98** (cento e trinta mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Descrição detalhada dos Serviços		Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
<b>ITEM 1</b>	<b>Subitem 1 - Honorários de despachantes</b>			
	Até US\$ 5.000,00	3	R\$ 202,00	R\$ 606,00
	De US\$ 5.001,00 até US\$ 10.000,00	3	R\$ 271,05	R\$ 813,15
	De US\$ 10.001,00 até US\$ 50.000,00	4	R\$ 305,15	R\$ 1.220,60

Acima de US\$ 50.001,00	5	R\$ 434,00	R\$ 2.170,00
<b>Subitem 2 - Registros de L.I. (Licença de Importação) no SISCOMEX</b>	31	R\$ 46,59	R\$ 1.444,29
<b>Subitem 3 - Registros de SISCOSERV</b>	11	R\$ 31,06	R\$ 341,66
<b>Total de Serviços (subitem 1, 2 e 3)</b>			R\$ 6.595,70
<b>Subitem 4 - Demais despesas estimadas (reembolso)</b>			R\$ 124.044,28
<b>Total desembargo</b>			<b>R\$ 130.639,98</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Número Empenho Siafi nº 2019NE803003.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Termo Aditivo, garantia contratual atualizada correspondente à **5%** do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 6.532,00** (seis mil quinhentos e trinta e dois reais), **com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Junior  
REITOR

**WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA**

Maria Aparecida Linhares  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Linhares, Usuário Externo**, em 12/07/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 15/07/2021, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2898340** e o código CRC **C723DEEC**.

